

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador da RNM nº \_\_\_\_\_ e do VITEM IV nº \_\_\_\_\_ no  
passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob nº de matrícula \_\_\_\_\_, se  
comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar  
algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior –  
PROMISAES.

1º São responsabilidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA:

I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso  
ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES. O referido termo deverá ser arquivado para fins de  
registro;

II. Elaborar e encaminhar, semestralmente, relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho  
acadêmico, à frequência e situação migratória dos seus estudantes beneficiados pelo PROMISAES;

III. Informar, imediatamente a SESU a conclusão do curso, desligamentos e transferências de  
estudantes convênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior  
não contempladas pelo Projeto;

IV. Observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G;

V. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-  
G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso  
de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente, entre outros.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-  
G), sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital PROAE  
02/2022;

II. Manter atualizados seus dados pessoais junto a UFBA;

III. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de  
iniciação científica; sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à  
atividade aqui descrita;

IV. Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio  
financeiro;

V. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de  
permanência no projeto, terá direito a parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 durante o ano de 2022.  
Com revisão semestral da elegibilidade de recebimento;

VI. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos  
valores pagos indevidamente

Salvador, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2022

UFBA

Estudante-Convênio